2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E O LAR DA MENINA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDEB.

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR,** Prefeito Municipal, CPF nº [redacted] com intermédio da Fundação de Educação, através de sua Diretora-Presidente Sra. **MARLISE GISELA NUNES**, e o **LAR DA MENINA**, CNPJ sob o nº 00.956.506/0001-79, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Procuradora a Sr.ª **VANIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Contadora, inscrita no CPF sob nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 585, Bairro Centro, de acordo com o Protocolo nº 27.140/2025, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 007/2024, passando a redação seguinte:

> *CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE*
> *(...)*
>
> ***Parágrafo terceiro**. Fica acrescido o valor de R$ 278.498,40 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos ao valor repassado a entidade em 2025, a partir de agosto/2025, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.*
>
> ***Parágrafo Quarto.** Os valores a serem repassados ficam condicionados às vagas ofertadas gratuitamente.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária a saber:
3.3.50.00.00.1.540.0000.0206(8)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tubarão, SC, 25 de agosto de 2025.

VANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Lar da Menina

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLISE GISELA NUNES,
Diretora-Presidente Fundação de Educação

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO FUNDEB

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: **LAR DA MENINA**	CNPJ: **00.956.506/0001-79**
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(**X**)Sem Fins Lucrativos
	()Cooperativa
	()Religiosa

CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO:

Art. 65 – O LAR DA MENINA sendo entidade sem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

Art. 64 – O LAR DA MENINA aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 5º – O LAR DA MENINA tem por finalidade:

I. Prestar serviços de relevância pública e social com atendimento ao princípio da universalidade;
II. Manter a Educação Básica, constituída pela Educação Infantil – Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos;

Art. 9º – Dentro de suas possibilidades, o LAR DA MENINA, pode firmar contratos, convênio, com Instituições congêneres ou afins, parcerias através de termo de fomento e colaboração com órgãos públicos para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 67 – Em caso de dissolução ou extinção do LAR DA MENINA o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo – ISAB, ou da Igreja Católica Apostólica Romana, ou a uma entidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.
Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o caput deste artigo, devem ser observado os bens doados com clausulas e as doações feitas pelos associados e benfeitores.

CÓDIGO DO CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

BALANÇO PATRIMONIAL:

Anexo balanço de 2023, o balanço de 2024 será enviado após o contador finalizá-lo.

ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont, 585**			
BAIRRO: **Centro**	CIDADE: **Tubarão**	U.F. **SC**	CEP: **88.701-611**
E-MAIL lardamenina@gmail.com	TELEFONE: (48) 3622-0894 ou 3622-0472		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA FUNDEB: **293.510-4**	BANCO **Banco do Brasil**	AGÊNCIA **0201-1**	
NOME DO RESPONSÁVEL: **Sirlete de Almeida**		CPF: 7 7	
PERÍODO DE MANDATO: **19/08/2020 a 18/08/2024**	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: – MG	CARGO: **Diretora Presidente**	
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC**		CEP: **88.701-611**	
NOME DO RESPONSÁVEL: **Vânia Fernandes de Oliveira**		CPF: 7	
PROCURAÇÃO PUBLICA: **Lavrada no Livro 500 Folha 103-F, Protocolo nº 204822 em 30/01/2025**	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: IG	CARGO: **Diretora Administrativa**	
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC**		CEP: **88.701-611**	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Fevereiro/25	TÉRMINO Dezembro/25
PÚBLICO ALVO: Crianças da educação infantil de 2 anos a 5 anos e 11 meses		
OBJETO DE PARCERIA: Fundamentado nas Leis 13.019/2014 e 11.494*2007 e no Decreto nº 6.253/007, apresentando origem no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Na nossa instituição, a educação infantil é desenvolvida com o objetivo de atender às necessidades psicossociais da criança, criando condições ideais para o seu desenvolvimento integral. Em outras palavras, buscamos promover um crescimento		

harmonioso nos aspectos físico, socioemocional e intelectual.

É fundamental compreender que é impossível dissociar o aspecto físico do socioemocional e do cognitivo, uma vez que o ser humano é uma totalidade. Nossa preocupação é contribuir para que a criança alcance todo o seu potencial humano, próprio da fase que está vivenciando.

Enxergamos a criança como um sujeito de direitos e deveres, que merece ser respeitado e valorizado em cada etapa do seu desenvolvimento, incentivando sua autonomia, espírito crítico, criatividade e ação cooperativa. Acreditamos que a interação e integração com o grupo são fundamentais nesse processo.

O desenvolvimento intelectual da criança pode variar de acordo com o ambiente em que ela vive. Por isso, priorizamos a criação de um ambiente agradável e lúdico, com atividades cuidadosamente planejadas pelos educadores e acompanhadas pela equipe pedagógica, partindo do conhecimento prévio da criança.

Na equipe de trabalho envolvida com a educação infantil, prevalece a convicção de que a estimulação adequada nesse período é fundamental para o desenvolvimento intelectual. Por esse motivo, proporcionamos às crianças, especialmente aquelas provenientes de meios culturais menos favorecidos, um ambiente moral e intelectualmente enriquecedor. Esse ambiente é capaz de compensar a escassez de estímulos à curiosidade e criatividade encontrados em seus lares, por meio da abundância e diversidade de materiais disponíveis.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A educação infantil, conforme estabelecido pela Constituição, é um direito de todas as crianças, não apenas daquelas em situação de necessidade. Portanto, todas as crianças de zero a cinco anos têm seu direito garantido.

A educação infantil abrange os pilares do cuidar, brincar e aprender. O programa de educação infantil faz parte integrante do projeto global do Lar da Menina.

O Centro de Educação Infantil Lar da Menina oferece serviços de creche e pré-escola, em resposta à necessidade das mães que trabalham fora e buscam um local seguro para deixar seus filhos enquanto estão ocupadas. As mães depositam sua confiança na instituição para a formação e desenvolvimento de seus filhos, cujo tempo diário de permanência na creche varia de 9 a 11 horas. Portanto, é essencial que a creche seja uma extensão da ação da família, na medida do possível.

Para garantir um ambiente seguro para essas crianças, é necessário oferecer programas de creches que atendam suas necessidades. Atualmente, há uma ressalva em relação a isso, uma vez que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), creches são destinadas apenas para crianças de zero a três anos. Entretanto, a necessidade de atendimento integral se estende até os seis anos de idade, adaptando-se aos programas da pré-escola e tornando este programa equivalente.

Dessa forma, justifica-se o atendimento prestado pelo Lar da Menina, em resposta às demandas da comunidade e à necessidade de oferecer um ambiente seguro e educativo para as crianças.

3 - OBJETIVOS:

3.1 OBJETIVO GERAL

Promover um atendimento de qualidade para crianças da educação infantil, na faixa etária de 01 anos a 5 anos e 11 meses.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Realizar pagamento de pessoal, FGTS, INSS, 13º salário, férias, rescisões, entre outras despesas relacionadas à pessoal e encargos (taxas de sindicatos, multa.
* Realizar formação para os profissionais.
* Adquirir materiais didáticos e pedagógicos para utilização das crianças.
* Adquirir materiais de higiene e limpeza.
* Auxiliar nas despesas administrativas, bem como em pequenos reparos e manutenção da entidade.
* Realizar higiene nos ambientes: dedetização, desratização e sanitização.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto tem duração de 11 meses, onde os recursos serão utilizados para:

- **Pagamento dos salários dos profissionais da educação, como professores, coordenadores pedagógicos, auxiliares de ensino, entre outros.**
- **Encargos sociais relacionados aos profissionais da educação, tais como INSS, FGTS, e outros benefícios.**
- **Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de consume.**
- **Manutenção e conservação das instalações físicas da escola, incluindo reparos, limpeza e segurança.**

5 – META E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas:

1. Ampliar o acesso à educação infantil para crianças de 1 a 5 anos no município de Tubarão.

2. Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças.
3. Garantir a continuidade da ação da família dentro da creche, promovendo a integração entre a instituição e a comunidade.
4. Oferecer um programa educacional que englobe cuidar, brincar e aprender, alinhado com as diretrizes da educação infantil.

Atividades:

1. Estruturar e equipar adequadamente as instalações do centro de educação infantil para garantir a segurança e o conforto das crianças.
2. Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, socioemocional e cultural das crianças.
3. Promover reuniões e eventos para aproximar os pais da rotina e dos projetos desenvolvidos na creche, buscando a participação ativa da família.
4. Capacitar constantemente a equipe de profissionais que atuam na creche, visando aprimorar suas práticas pedagógicas e de cuidado.

Resultados Esperados:

1. Aumento do número de crianças matriculadas na creche do Lar da Menina.
2. Melhoria do desenvolvimento socioemocional das crianças atendidas.
3. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, evidenciado pela participação dos pais nas atividades da educação infantil.
4. Reconhecimento da instituição como referência na oferta de educação infantil de qualidade na região.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas:

1. Número de crianças de 1 a 5 anos matriculadas na educação infantil
2. Avaliação do desempenho das crianças por meio de instrumentos como observação, avaliações pedagógicas e relatórios de acompanhamento.
3. Participação dos pais em eventos, reuniões e atividades propostas pela creche.
4. Avaliação da satisfação dos pais e responsáveis com os serviços prestados pelo Lar da Menina, por meio de pesquisas de opinião e feedbacks.
5. Monitoramento da frequência e da qualidade das capacitações realizadas com a equipe de profissionais.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA UO FASE)					
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
65	Creche Integral	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 30 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período vespertino	Fevereiro	Dezembro
33	Pré vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 43 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período vespertino	Fevereiro	Dezembro
57	Pré integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 103 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período integral	Fevereiro	Dezembro

Ob.: estes números são dos atendimentos de 2024, podendo haver variações em 2025 conforme demanda

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 774.576,00	R$ 64.548,00	R$ 774.576,00
CONCEDENTE FUNDEB (11 parcelas)	R$ 1.119.035,96	R$ 101.730,54	R$ 1.119.035,96
CONCEDENTE PNAE (10 parcelas)	R$ 30.770,00	R$ 3.077,00	R$ 30.770,00
CONCEDENTE FUNDEB atualização Tabela (7 parcelas)	R$ 278.498,40	R$ 39.785,48	R$ 278.498,40
TOTAL GERAL	**R$ 2.202.880,36**		**R$ 2.202.880,36**

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 774.576,00	R$ 64.548,00	R$ 774.576,00
CONCEDENTE FUNDEB (11 parcelas)	R$ 1.119.035,96	R$ 101.730,54	R$ 1.119.035,96
CONCEDENTE PNAE (10 parcelas)	R$ 30.770,00	R$ 3.077,00	R$ 30.770,00
CONCEDENTE FUNDEB atualização Tabela (7 parcelas)	R$ 278.498,40	R$ 39.785,48	R$ 278.498,40
TOTAL GERAL	**R$ 2.202.880,36**		**R$ 2.202.880,36**

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS Janeiro	2º MÊS Fevereiro	3º MÊS Março	4º MÊS Abril	5º MÊS Maio	6º MÊS Junho
155	-	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS Agosto	9º MÊS Setembro	10º MÊS Outubro	11º MÊS Novembro	12º MÊS Dezembro
155	-	R$ 19.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 18.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 18.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 50.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 105.498,40 (pessoal)

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS Janeiro	2º MÊS Fevereiro	3º MÊS Março	4º MÊS Abril	5º MÊS Maio	6º MÊS Junho
155	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00
META	7º MÊS Julho	8º MÊS Agosto	9º MÊS Setembro	10º MÊS Outubro	11º MÊS Novembro	12º MÊS Dezembro
155	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos indiretos/ Equipe encarregada pela execução Despesas de pessoal	R$ 210.498,40
Equipamentos e matérias Permanentes (material didático, pedagógico e de expediente	R$ 28.000,00
Despesas administrativas	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 278.498,40**

9.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Atribuições	Jornada	Remuneração base	Encargos	Natureza Contratação
Assist. Social	Atendimento pais e crianças	20h	R$ 2.000,00	R$ 331,00	CLT
Aux Administrativo	Cuidar da documentação da escola	40h	R$ 3.633,00	R$ 858,00	CLT
Aux. Classe 20h	Auxiliar o professor	40h	R$ 731,00	R$ 227,00	CLT
Aux. Classe 40h	Auxiliar o professor	40h	R$ 1.462,00	R$ 227,00	CLT
Aux. Coord. 40h	Auxiliar coordenação, professores	30h	R$ 3.900,00	R$ 750,00	CLT
Aux. Coord. 30h	Auxiliar coordenação, professores	30h	R$ 2.491,00	R$ 415,00	CLT
Aux. Escritório	Atender pais e telefone	40h	R$ 2.491,00	R$ 402,00	CLT
Aux. Geral Conserv.	Limpeza jardim, pátio, etc	40h	R$ 3.861,00	R$ 784,00	CLT
Aux. Limpeza 40h	Limpeza das salas e ambientes, aux cças no banheiro	40h	R$ 2.088,00	R$ 333,00	CLT
Auxiliar de Professor	Auxiliar os professores no atendimento de crianças, planejamento substituição	25 h	R$ 1.806,00	R$ 285,00	CLT
Coord. Pedagógica	Organizar a parte pedagógica	40h	R$ 3.840,00	R$ 777,00	CLT

META	7º MÊS	8º MÊS Agosto	9º MÊS Setembro	10º MÊS Outubro	11º MÊS Novembro	12º MÊS Dezembro
155	-	R$ 19.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 18.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 18.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 50.000,00 (pessoal) R$ 10.000,00 Adm R$ 7.000,00 Mat did	R$ 105.498,40 (pessoal)

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS Janeiro	2º MÊS Fevereiro	3º MÊS Março	4º MÊS Abril	5º MÊS Maio	6º MÊS Junho
155	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00
META	7º MÊS Julho	8º MÊS Agosto	9º MÊS Setembro	10º MÊS Outubro	11º MÊS Novembro	12º MÊS Dezembro
155	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos indiretos/ Equipe encarregada pela execução Despesas de pessoal	R$ 210.498,40
Equipamentos e matérias Permanentes (material didático, pedagógico e de expediente	R$ 28.000,00
Despesas administrativas	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 278.498,40**

9.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Atribuições	Jornada	Remuneração base	Encargos	Natureza Contratação
Assist. Social	Atendimento pais e crianças	20h	R$ 2.000,00	R$ 331,00	CLT
Aux Administrativo	Cuidar da documentação da escola	40h	R$ 3.633,00	R$ 858,00	CLT
Aux. Classe 20h	Auxiliar o professor	40h	R$ 731,00	R$ 227,00	CLT
Aux. Classe 40h	Auxiliar o professor	40h	R$ 1.462,00	R$ 227,00	CLT
Aux. Coord. 40h	Auxiliar coordenação, professores	30h	R$ 3.900,00	R$ 750,00	CLT
Aux. Coord. 30h	Auxiliar coordenação, professores	30h	R$ 2.491,00	R$ 415,00	CLT
Aux. Escritório	Atender pais e telefone	40h	R$ 2.491,00	R$ 402,00	CLT
Aux. Geral Conserv.	Limpeza jardim, pátio, etc	40h	R$ 3.861,00	R$ 784,00	CLT
Aux. Limpeza 40h	Limpeza das salas e ambientes, aux cças no banheiro	40h	R$ 2.088,00	R$ 333,00	CLT
Auxiliar de Professor	Auxiliar os professores no atendimento de crianças, planejamento substituição	25 h	R$ 1.806,00	R$ 285,00	CLT
Coord. Pedagógica	Organizar a parte pedagógica	40h	R$ 3.840,00	R$ 777,00	CLT

Cozinheira 8h	Fazer alimentos	40h	R$ 2.088,00	R$ 333,00	CLT
Diretora Administrativa	Administrar a entidade	40h	R$ 4.152,00	R$ 935,00	CLT
Estagiário	Auxiliar o professor	20 h	R$ 600,00	R$ 170,00	CIEE
Prof. Ed. Inf 20h	Cuidar, educar e atender os alunos	20h	R$ 1.553,00	R$ 270,00	CLT
Prof. Ed. Inf 25h	Cuidar, educar e atender os alunos	25h	R$ 1.865,00	R$ 307,00	CLT
Prof. Ed. Inf 30h	Cuidar, educar e atender os alunos	30h	R$ 2.326,00	R$ 386,00	CLT
Profissional de Apoio	Auxiliar os professores no atendimento de crianças especiais	40 h	R$ 1.806,00	R$ 285,00	CLT
Neuropsicopeda	Suporte para equipe técnica, professores, participar de reuniões com pais	8h	R$ 6.680,00	R$ 1.068,80	CLT

*Obs.: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com triênios, salário famílias etc.

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constata irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do LAR DA MENINA, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO/ SC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão/ SC, 08/08/2025
Local e Data

Vania Fernandes de Oliveira
CPF [redacted]3
Diretora Adminstrativa
Lar da Menina

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretário(a) de Município requisitante: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

Comissão de Seleção: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

Gestor da parceria (Fiscal da Parceria): ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____